



Decreto Municipal nº 004/2018

Regulamenta a Lei Municipal nº 967/2013 que estabelece gratificação para os profissionais de saúde da Atenção Básica e altera o artigo 10º do Decreto Municipal nº 031/2014.


A Prefeita do Município de João Alfredo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que, dos recursos do Componente II do artigo 4º do Decreto Municipal 031/2014, 11% do total destinado ao FMS, conforme classificação Municipal de Desempenho PMAQ-AB, será pago mensalmente aos profissionais responsáveis pela Coordenação da Atenção Básica e ao Gestor do FMS - Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Decreto.

Art.2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo, 02 de janeiro de 2018.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal João Alfredo/PE.



Servidor Responsável



ANEXO I

INCENTIVO PMAQ GESTÃO PARTICIPAÇÃO DIRETA NAS FASES DE ADESÃO, CONTRATUALIZAÇÃO E/OU RECONTRATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, AVALIAÇÃO EXTERNA E CERTIFICAÇÃO.

Categorias profissionais	Valores dos incentivos	
	Valor	Porcentagem (%)
Profissional I (Gestor FMS)	R\$ 765,00	23%
Profissional II (Enfermeiro I)	R\$ 765,00	23%
Profissional III (Enfermeiro II)	R\$ 765,00	23%
Profissional IV (apoiador)	R\$ 765,00	23%
Profissional V (profissional digitador)	R\$ 263,28	8%
Subtotal profissionais	R\$ 3.291,00	11%
Outros custeios de melhorias da Gestão - FMS	R\$ 29.700,00	100%
FMS	R\$ 26.433,00	89%

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 02/10/2018

Servidor Responsável: